



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI N° 911, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

**Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a declarar de utilidade pública o imóvel que menciona, para fins de desapropriação, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### **L E I:**

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um lote de terreno sem benfeitorias, situado em área urbana no Distrito de Novo Barro Preto neste município, de propriedade de ZENI DA SILVA JANECKO, objeto da matrícula n° 154 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, e Escritura Pública de compra e venda constante no Livro 00020-E, Folhas 037/037, lavrada em 07/01/2002, no Cartório de Registro Civil de Ventania, Estado do Paraná, com as seguintes medidas, características e confrontações:

### **MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:**

**Norte:** 15,00 m (quinze metros) confrontando com o Lote n° 09 Pertencente a Daverson Idalino de Lima; **SUL:** 15,00 m (quinze metros) confrontando com a Avenida do Cerne; **LESTE:** 28,80 M (vinte e oito metros e oitenta centímetros), confrontando com a Rua Julio Bueno de Camargo; **OESTE:** 28,80 M (vinte e oito metros e oitenta centímetros), confrontando com o lote 16 pertencente a Ney de Biassio, perfazendo a área total de 432,00m (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados).

**§ 1°.** Destinar-se-á o imóvel à adequação das obras de calçamento da Avenida do Cerne.

**§ 2°.** Competirá ao Executivo praticar os atos necessários à efetivação das disposições desta lei.

**Art. 2°.** Fica limitado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor a ser pago ao proprietário do imóvel, conforme avaliação realizada pelos membros da Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal n° 052, de 01 de novembro de 2022.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

